



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia comissão permanente de licitação e pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ibatiba, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 os seguintes servidores:

I - Alucio Guilherme Júnior, Servidor Efetivo do cargo de professor PEB-AI Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Juliana Tomaz Silveira – Servidora Efetiva exercendo o cargo de Agente de Administração (secretária);

III - Katia Alcântara de Oliveira – Servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar (membro);

IV- Chris Roberto de Carvalho- Servidor Efetivo no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas (suplente).

§ 1º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo servidor designado ALUCIO GUILHERME JÚNIOR.

§ 2º A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica ainda nomeado como pregoeiro oficial do Município de Ibatiba para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o servidor designado no inciso I do Art. 1º. deste decreto.

§ 1º. O pregoeiro Oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 3º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 02 de janeiro de 2017.

Ibatiba/ES, 02 de janeiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de janeiro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias